



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

RESOLUÇÃO

N.º

004/2005.

“Dispõe sobre a fixação de novo prazo da Audiência Pública, de apresentação de Emendas e dos Pareceres das Comissões Permanentes do Projeto de Lei do Orçamento de 2006, e dá outras providências”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR MOACIR PEREIRA DE MELO, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º *Fica redefinido o calendário para apresentação de emendas e dos pareceres das Comissões Permanentes e a discussão e votação do Projeto de Lei n.º 024/2005 – ORÇAMENTO DE 2006, que dispõe sobre a estimativa da Receita e Fixa a Despesa do Município de Aquidauana-MS, para o exercício financeiro de 2006, de autoria do Poder Executivo Municipal, em andamento nesta Casa de Leis, terá os seguintes prazos de tramitação:*

I – Apresentação de Emendas das Comissões Permanentes e da Mesa Diretora, até o dia 15 / 12 / 2005;

II – Entrega dos Pareceres das Comissões Permanentes das Emendas e do Projeto, até o dia 16 / 12 / 2005;

III – Votação dos Pareceres das Emendas, dos Pareceres do Projeto e do Projeto de Lei em Turno Único de Discussão e Votação, no dia 19 / 12 / 2005, às 14:00 h.

Parágrafo único. *A Comissão de Economia, Finanças e Execução Orçamentária deverá realizar Audiência Pública até o dia 15 de Dezembro de 2005, nos termos do Estatuto da Cidade e da Lei de Responsabilidade Fiscal.*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário e especialmente a Resolução nº. 002/2005.

Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 06 de Dezembro de 2.005.

Vereador MOACIR PEREIRA DE MELO
- Presidente -